

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA  
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA  
PREFEITURA NESTA DATA.

Em. 23 Setembro 1994

Diretor do Depto de Administração



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Sapé

LEI Nº 681

EM, 23 DE SETEMBRO DE 1994

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no desempenho de suas atribuições legais e constitucionais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente no valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais) mediante a utilização de recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art.2º - O Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior desta Lei, é destinado a realização das despesas abaixo especificadas:

09.000	-DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
15814862.026	-MANUT.DO DEPTO DE PROM. SOCIAL
3132.00	-R\$ 3.000,00
11.000	-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
03070212.030	-MANUT.ATIV.DEPTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3132.00	-R\$ 2.000,00
10603252.031	-MANUT. SERV.DE LIMPEZA PÚBLICA
3131.00	-R\$ 5.000,00
3132.00	-R\$ 5.000,00

Art.3º - Para fazer face as despesas com os créditos de que trata o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, de acordo com o Art.43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64 conforme discriminação abaixo:

10.000	-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
04140781.018	-AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP. AGRÍCOLAS
4120.00	-R\$ 15.000,00

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de Setembro de 1994.

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

PREFEITO